

CARTA S/N

FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO 11/12/2003

PROCESSOS E DOCUMENTOS

DOCUMENTO ORIGEM SEI

№ FOLHAS 2

001978/03-9

001770705							
			-				
		ORK	3EM				
 ***							.
(SSEPI)-SUBSECRETARIA	ESPECIAL	DO	PROGRAMA	INTERLEGIS			1
							_

INTERESSADO

CAMARA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES

			•	J.
	ASSUNTO		Section 1	
INTERLEGIS			- :	
	* ₹ *	A CALL	san san sa	
÷ .				

EMENTA

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE LUIS DOMINGUES - MA

TRAMITAÇÃO						
DΕ	PARA	DA	ATA .	DE	PARA	DATA
1) SE	A SSEF	I 1/1	1/2 20	03		/ /
SS	EPI	/	/		-	. / /
		/	/			//
		/	/			/ /
		/	/			. / /
	.:	/	1			/ / *
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
	,	/	/		,4.	/ /



Câmara Municipal de Luís Domingues

Avenida Magalhães de Almeida, s/n, Centro CNPJ 63.401.780/0001-00_____

Luis Domingues - Maranhi

SEI

001978/03-9

Oficio nº 032/2003

iniciativa.

Luis Domingues/MA, em 22 de Maio de 2003

Do: Presidente da Câmara Municipal de Luis Domingues/MA

Ao: Coordenador do Programa INTERLEGIS



Prezado(s) senhor(es),

Enviamos junto a este, a solicitação de adesão ao programa INTERLEGIS, o que esperamos seja efetivado, para que num breve espaço de tempo a Câmara Municipal de Luis Domingues esteja disponibilizando as informações de sua Câmara e de seu Município na Internet.

Aproveitando, parabenizamos os idealizadores de tão brilhante

Renovando protestos de estima e consideração, despedimo-nos,

Cordialmente,

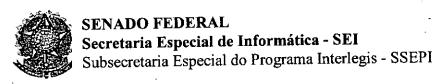
José Antônio Leite Presidente da Câmara Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

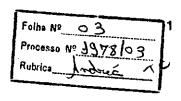
Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
Envie para o **Programa Interlegis** – Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF – CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa:	□Assembléia Legislativa ☑ Câmara Municipal Qtd. Parlamentares: 09						
Nome da Casa:	CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS DOMINGUES EMLD						
Endereço: <u>M</u>	Endereço: AV. MAGALHAES DE ALWEIDA, SN. CENTRO						
	S DOWINGUES UF: MA CEP: 65290.000						
Telefones: 0	XX 98-393-1161 FAX:						
E-mail:	Folha no processo						
Homepage:	RUE						
(pe que irá c	Dados do administrador local na Casa Legislativa ssoa responsável pela atualização das informações no portal do interlegis adastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar.						
Nome: ROM	ILSOM FERRETRA RODRICUES						
Unidade/Depart	amento: SECRETARIA Cargo: SECRETARIO						
Telefones: ((0xx98)393-1251 FAX:						
E-mail:							
	Autenticação do Presidente						
Nome Completo	do Parlamentar: JOSE ANTONIO LEITE						
Nome Parlamen	tar: JOSE ANTONIO Partido: P.F.L.						
Mandato Parlam	entar (dia/mes/ano): Início: 01 01 2001 Fim: 31/12/2004						
Aniversário (dia/mês/ano): 20/12/1950 Sexo: M							
Telefones: $(0 \times 58 - 393 - 1371)$ FAX:							
E-mail:							
Homepage:							
Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados. NIS DOWINGUES, 22 105 1 2003. WIS DOWINGUES, 22 105 1 2003.							
Local e data	Assinatura do Presidente						



DES O NOME DA CASA LEGISLATIVA E PALÁCID LEGIS. LATIVO HENRIQUE OLIVEIRA FILHO.





CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS DOMINGUES NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: MA-21073/2004 - INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS DOMINGUES, com sede na Av. Magalhães de Almeida, s/nº - Centro, Luis Domingues-MA, neste ato representada por seu Presidente, Vereador JOSÉ ANTÔNIO LEITE, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
 - I promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
 - II promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
 - III estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

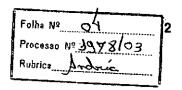
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA-INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;



Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



- II incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o
 Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA
 INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
 - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
 - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
 - III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
 - IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
 - V adquirir suprimentos (tais como toner e papel para impressora, disquetes, cd-rom regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
 - VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos servicos oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI Folha Nº 05
Processo Nº 1978/03
Rubrico Dodreć

- impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
 - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI Folha Nº 06

Processo Nº 1978 103

Rubrico Andrea

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

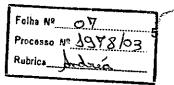
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
 - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
 - III judicialmente, nos termos da legislação.
- 7.2 Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
 - I as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
 - II as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasilia, 27 de maus

de 2004.

al Petrônio Barbosa Lima Carvalho

Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador José Antônio Leite

Presidente da Câmara Municipal de Luis Domingues

Testemunhas:

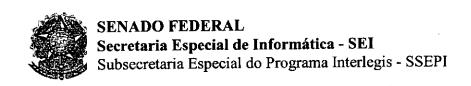
Victor Guimarães Viéira

Diretor da Subsecretaria Especial do

Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Luis

Domingues

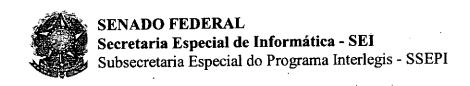


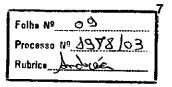
Folha Nº 08 6
Processo Nº 1978 03
Rubrica Arduía

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS







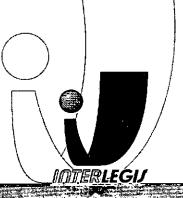
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS DOMINGUES

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.



د الله الله الله الله الله الله الله الل		
- 1-04 0	(ا إ) را	3 86 3
 		



	TURMULARIO DE ACEITA (Versi	ÇÃO DE EQUIPAM	IENTOS LOOK
Camara Municipal	de Luis Domingues	ac Iti	
Estado: MARANHÃO	O	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
			Data: 03/09/2004
MICHEL DE AZEVED	junto ao Programa Interlegis:	(Pessoa autorizada pela Câ	mare que está realizando o ace-
	OBEZERRA		Total O doc
Assistência Técnica	,	**************************************	
Empresa:	Técnico :		non/Tile c
1100	IGOR ALLEN		DDD/Telefone Comerci
	J		(98)? \$5 7116
Uma Impressora Laser I est	mark models 1923		66 10K
Num do némie	10.27 F/O3		
Um Microcomputador Nova	data NDP500A260Z	To the second se	
Num. Série Micro:	0012Y68G		·
Num. Série Monitor:	11V040700234		
Num. Série Modem:	Dalz 244001072		
Num. Série Webcam:	CS 105043853067		
lum. Série Router:	200.700.70	02	
stabilizador Euermax 1800 v	V: 0012×89F		
. Foi realizada uma	nova instalação da máquina u	tilizanda es CD	·
SIM/NÃO SIM	, and and the	CONTRACTOR OF CDS GE I	ecuperação enviados?
A Webcam foi inst	talada e configurada com suces	sso?	
SIM/NÃO SIM			<u> · · · · · · · · · · · · · · · · · · </u>
Foi Ministrado cur	so de 3 horas? Em caso de S	IM no campo enterio	r, atribus um conceito.
SIM/ NÃO SIM		om. Bom. Regular, Ruim)	Bow
FEITO A INSTALAÇÃO			
SO.	DE EQUIPAMENTOS E DA (AMERA, EQUIPAM	ENTO APTO PARA
•			· .

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação

Declaro ter recebido em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados.

Data 14 /09 /2004



Luis Domingues-MA

Folhe N° <u>JJ</u>
Processo N° <u>J9</u> 78/06 5
Ruhtica

Nº 202, quinta-feira, 20 de outubro de 2005

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069



ESPÉCIE: Convênio nº: GO-52098/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Vicentinópolis-GO; OBJETO: Estabelecer e regular a participação de Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/80/1993, hem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 21/12/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalence à duração do Programa Interlegis: SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Resival Cassimiro de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Vicentinópolis-GO.

ESPÉCIE: Convénio nº: MA-21033/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Bacabeira-MA: OBJETO: Estabelecer, e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nes termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, hem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 17/05/2004: VIGÊNCIA: A partir da data de astratura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Antônio Carlos Silva Calvet. Presidente da Câmara Municipal de Bacabeira-MA

ESPÉCIE: Convénio nº: MA-21080/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Grajad-MA; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 17/05/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador Clesiomar Martins Viana. Presidente da Câmara Municipal de Grajaú-MA

ESPÉCIE: Convênio nº: MA-21079/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Ôrgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Nova Colinas-MA; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 8.666, de 21/86/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 17/05/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à darcação do Programa Interlegis: SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrôcio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executiva, Pelo Conveniado. Vereador Alvino Laurentino da Costa. Presidente da Câmara, Municipal de Nova Colinas-MA

ESPÉCIE: Convênio nº: MA-21084/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Pastos Bons-MA: OBJETO, Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nus termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 8.666. de 21/18/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 11/05/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereadora Maria Luiza Ferreira Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Pastos Bons-MA

ESPÉCIE: Convénin nº: MA-21054/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Riachão-MA; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da ela nº 8.666. de 21/86/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 17/05/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado. Vereador Francisco de Assis Rocha. Presidente da Câmara Municipal de Riachão-MA

ESPÉCIE: Convênio nº: MA-21090/2004 - INTERLEGIS, celebrado cauce o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atunado como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Santa Luzia do Parul-MA; OBJETO: Estadelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no An. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterades: DATA DE ASSINATURA: 17/05/20/64: VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Verrador Antônio Silva de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruŝ-MA

ESPÉCIE: Convênio nº: MA-21094/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Calmara Municipal de Santo Amônio dos Lopes-MA: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: (17/05/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petiônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Antônio Regivan do Nascimento Silva, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA

ESPÉCIE: Convênio nº, MA-21098/2004 - INTERLEGIS, celebrade entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor de Programa Interlegis e a Câmam Municipal de São Domingos do Maranhão-MA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Câsa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 8.666, de 21/06/19/30, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 12/05/2004: VIGÊNCIA: A parir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petiónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executive; Pelo Conveniado, Vereador Natina Barbosa de Carvalho, Presidente da Câmama Municipal de São Domingos do Maranhão-MA

ESPÉCIE: Convênio nº: MA-21102/2004 - INTERLEGIS, relebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgân Executor do Programa Interlegis e a Câmam Municipal de São João dos Patos-MA; OB-JETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 10/05/2004; VIGENCIA: A partir da data essinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Venador Odimar Bandeira de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de São João dos Patos-MA

ESPÉCIE: Convénio nº: MA-21103/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São José dos Basílios-MA: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 5.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 17/05/2014: VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência coquivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Estamo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador Francisco Ferreira Santos, Presidente da Câmara Municipal de São José dos Basílios-MA

ESPÉCIE: Convenio nº: MA-21104/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Cămara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão-MA; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis « MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. du Lei nº 8.666. de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 13/05/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigencia equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRUDASEN - Exmo. S. Petrônio Barbosa Lima Caralho - Directorio Estabela Caralho - Directorio Estabela Caralho - Directorio Caral

ESPÉCIE: Convênio nº: MA-21/07/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São Robeno-MA; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 1700/2004: VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petitônio Barthosa Lima Carvalho - Dieroor-Executive, Pelo Conveniado, Vereador Almir Rodrigues da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São Roberto-MA

ESPÉCIE: Convénio nº: MA-21116/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Unrilândia-MA, OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da cin "8.866, de 21080/193, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 08.05/2004: VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Esmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Cenveniado, Vereador Inácio de Lniola Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Turilândia-MA

ESPÉCIE: Convénio nº: MA-21035/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Barão de Grajai-MA; OBJÉTO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/MG/1993, hem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA; 26/05/2004; VIGENCIA: A partir da data de assizatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Peurônio Barbosa Lima Carvolho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado. Vereador João Peres dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Barão de Grajaú-MA

ESPÉCIE. Convénion*: MA-21073/2004 - INTERLIGIS, celebrado entre o Centro de Informática e-Processariento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a (Zimara Municipal de Luis Domingues-MA: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legistativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nins termos do disposto no Art. 25, da Lei n° 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 27/05/2004; VIGENCIA: A partir da data de assituatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado. Vercador José Antônio Leite. Presidente da Câmara Municipal de Luis Domingues-MA.

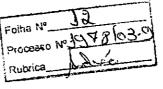
ESPÉCIE: Convénio nº: MA-21077/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Prigrama Interlegis e a Câmara Muncipal de Mirador-MA. OBJETU: Estabelecer e regular a participação da Casa Legistativa no Programa Interlegis, MODALIDADE: Nos termos do disposio no Art. 25, da el. nº 8,666, de 21/INV19/3, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 26/05/2004; VIGENCIA: A partir da data de astinatura, com vigência equivalente à darçação do Programa Interlegis. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador Francisco Benício Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mirador-MA

ESPÉCIE: Convênio nº: MA-21082/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa lucriegis e a Câmara Municipal de Olinda Nova do Maranhão-MA; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Loi nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações DATA DE ASSINATURA; 26/05/2004: VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Raimundo Ferreira Lindoso, Presidente da Câmara Municipal de Olinda Nova do Maranhão-MA

ESPÉCIE: Convênio nº: MA-21086/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Pindaré-Mirim-MA: OBJETO: Estabelecer e regular a participação de Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/80/1993, bem como suas altenções: DATA DE ASSINATURA: 26/05/2004; VIGENCIA: A ponir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Corveniado. Vereador José Eugénio da Silva. Presidente da Câmara Municipal de Pindaré-Mirim-MA

ESPÉCIE: Convenio nº: MA.21022/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes-MA: OBJETO: Estabelecer e regular a participação de Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suus alteradoes; DATA DE ASSINATURA: 25/06/2003: VIGENCIA: A partir da dana de assimatura, com vigência equivalense à duração do Programa Interlegis: SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vercadora Luiza Coutinho Macedo, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes-MA

ESPÉCIE: Convênio nº: MA-21106/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgân Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezern-MA: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos displators no An. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 27/05/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRO-ASEN - Exmo. S. Petvônio Barbosa Lima Carvalho - Direto-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador José Rodrigues Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra-MA





SENADO FEDERAL Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Participação no Programa Interlegis, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo Termo de Aceite e Responsabilidade, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Luis Domingues Rua Magalhães, s/n° Luis Domingues - MA





TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente Instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRAV98/010; para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que e parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Clausula Quarta — Dos Bens Colocados à Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no ambito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titulandade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convenio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas:

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos; por quaisquer obrigações, ônus ou prejuizos de gualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasilia 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25 1 06/2008 1/11/11/

SCN Quadra 02, Bloco A 7º andar 70712-901 Brasilia, DF, Brasil • Telefone (061) 329 2000 • Fax (061) 329 2098 • Internet

Folha Nº_ Processo Nº 1978/03-9
Rubrica



DESTINATÁRIO DO OBJETO	/ DESTINATAIRE
, · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	TINATAIRE
A Sua Excelência o(a) Senhor(a)	<u> </u>
Presidente da Câmara Municipal de Luis Domingues	
Rua Magalhães, s/nº	UF PAIS / PAYS
Luis Domingues - MA	
65290-000	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
	PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
	- EMS
	SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
,	UALD UP LIVRATION BUREAU DE DESTANATION BUREAU DE DESTANATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	7
Walter de silve Olivhis	16 SET 2000
Nº DECUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR SIGNATURE DE L'AGENT	007
130707920017	D++T
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RE	TOUR DANS LE VERS
25240202.0 EC0462.116	114 v 196 mm

AVISO DE RECEBIMENTO AR AVIS CN07	RC 3.6.38	DEAC OUNDEREGISTI	RODOOBJETO) 5 BR	
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPÔTO	TENTATIVAS DE EI	NTREGA / TENT	ATIVES DE LI	VRAISON
UNIDADE DE POSTAGEM I BUREAU DE DEROT		//		_/
	: h	•	h	; h
PRESENTER GOM LETRA DE FORMA				
MÁRCIO SAMPAIO I Diretor da Secretaria E ENDERE: Av. N2 - Anexo "É" Senado Federal 70.165-900 - Brasília -	special do Interlegis	EXPÉDITEUR	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	BRASIL
		ý.		

.

... 4...